

RETIFICAÇÃO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a retificação do Edital 01/2023, conforme mudanças a seguir nova redações dos itens:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, torna público a realização do Processo Seletivo Público – PSP de Provas e Prova de Títulos para o provimento de **76 (setenta e seis)** vagas de **empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, para contratação por tempo indeterminado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucurituba, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com admissão regulamentada pelo regime celetista, conforme itens, subitens e anexos deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O Processo Seletivo Público será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no ANEXO II deste edital.

2.2 Os cargos disponíveis estão elencados na tabela abaixo:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	Valor da Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	40 h	Ensino Médio Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de ACS. Ser residente na área desde a publicação do Edital.	R\$ 2.640,00	R\$ 80,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)		Ensino Médio Completo e curso introdutório de formação inicial e continuada de ACE.	R\$ 2.640,00	

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A prova de Títulos consistirá em análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira etapa, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no Anexo V– Tabela de Títulos, em caráter classificatório.

11 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
- e) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Obter maior número de acertos na prova de Informática;
- g) Obter maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;
- h) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSP contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site do Instituto Merkabah, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSP.

19.2 Os Resultados que constituem o PSP serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> nas datas previstas no Anexo VI – CRONOGRAMA

Os demais itens permanecem inalterados

Urucurituba, 29 de dezembro de 2023